

EDITAL Nº 01/2024**SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)
DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES NA UERGS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção para as funções de **Coordenador(a) Geral** e de **Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil – UAB na UERGS**, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada por uma Comissão de Seleção composta por 4 (quatro) empregados públicos do quadro permanente da Uergs, sendo essas indicações realizadas em Sessão do CONSUN e nomeado em Portaria Interna do Reitor.

1.2 Os coordenadores selecionados atuarão em atividades típicas da função presentes neste edital.

1.3 A carga horária dos bolsistas, CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 horas semanais cada e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Pró-Reitoria de Ensino.

1.4 Os dias e horários de atuação presencial dos Coordenadores Geral e Adjunto no âmbito na UERGS serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/UERGS, podendo incluir horários noturnos e sábados.

1.5 A participação nas coordenadorias do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na UERGS.

1.6 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, bem como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.7 A aprovação e a convocação do candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES.

1.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.



1.9 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.

1.10 O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, conforme Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

2 DO QUADRO DE VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Funções	Vagas	Carga horária semanal	Período de atuação
Coordenador Geral UAB	1	20 horas	4 anos
Coordenador Adjunto UAB	1	20 horas	4 anos

2.2 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do candidato, a vaga será destinada ao suplente.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Ser empregado público do quadro de empregos permanentes da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

3.2 Ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior.

3.2.1 Estágios em docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no Magistério Superior.

3.2.2 Monitoria não será considerada como experiência no Magistério Superior.

3.3 Ter disponibilidade para atuação presencial no Núcleo de Educação à Distância na Uergs quando solicitado.

3.4 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pelo Núcleo de Educação à Distância da Uergs.

3.5 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.6 O período de atuação dos Coordenadores Geral e Adjunto será de acordo com as necessidades da UERGS e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais, conforme Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

3.7 Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo de Coordenador Geral e Adjunto/UAB.

3.8 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os empregados públicos em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da Instituição, e empregados públicos que estejam afastados de suas funções com uso de substituto.

4 DAS FUNÇÕES

4.1 Cargo: **Coordenador Geral**

4.1.2 Descrição das atividades: bolsista institucional responsável pelas funções administrativas, financeiras e pedagógicas de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.2. Cargo: **Coordenador Adjunto**

4.2.1 Descrição das atividades: bolsista institucional que auxiliará a coordenação geral em suas atividades atinentes, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.3 Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.4 Validade do Processo: até 4 (quatro) anos.

4.5 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros:

4.5.1: Coordenador Geral: nos termos estabelecidos na UAB/CAPES.

4.5.2: Coordenador Adjunto: nos termos estabelecidos na UAB/CAPES.

5 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO COORDENADOR DE CURSO UAB

5.1 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15/2012 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, são atribuições do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto:

5.1.1 **Coordenador Geral:**

a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

c) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polos;

d) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

e) participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;

f) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/CAPES, ou quando for solicitado;

- g) realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- h) encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- i) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- j) encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado, à UAB/CAPES;
- k) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta de cursos;
- m) fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

5.1.2 Coordenador Adjunto:

- a) auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- e) verificar, in-loco, o bom andamento dos cursos;
- f) verificar, in-loco, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- g) realizar junto com os coordenadores de curso, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição: 22/10/2024 a 22/11/2024.

6.2 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no seguinte endereço: <https://forms.gle/vnKws1BHVqZq4j4y6>

6.3 A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participar da seleção de **Coordenador Geral** e de **Coordenador Adjunto**.

6.4 No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (descrito no item 7 deste edital) deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.6 O candidato que não anexar a documentação no prazo da inscrição, será desclassificado. A Universidade não se responsabiliza pela falta de documentos ou dificuldade de envio dos mesmos.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/vnKws1BHVqZq4j4y6>

7.2 A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, conforme item 6.5 deste Edital. Estar em formato de portable document format, como PDF, ou em formatos de imagem, como JPEG, PNG, BMP, GIF e TIFF. São necessárias cópias eletrônicas dos seguintes documentos:

7.2.1 Comprovante que demonstre vínculo como empregado público com a UERGS;

7.2.2 Comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983, emitido nos últimos 3 meses;

7.2.3 Carteira de Identidade (RG, frente e verso do documento);

7.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.5 Documento comprobatório de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior;

7.2.6 Certidão de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendoválida a justificativa ou comprovante de votação eleitoral);

7.2.7 Declaração de Disponibilidade e Autorização da Chefia Imediata para atuação como Coordenador Geral ou Adjunto do Sistema UAB na UERGS, conforme Anexo IV;

7.2.8 Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I do Edital;

7.2.9 Documentos comprobatórios, seguindo a mesma sequência apresentada no Quadro de Pontuação de Currículo em único arquivo, conforme Anexo I do Edital;

7.2.10 Certificado de Reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de Nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;

7.2.11 Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto está constituída por 4 (quatro) empregados públicos do quadro permanente da Uergs, sendo essas indicações realizadas na Sessão do CONSUN e nomeado em Portaria Interna do Reitor nº 241/2024, a saber:

Daiane de Carvalho Madruga

Isadora Schuch de Castro

Percila Silveira de Almeida - Presidente

Robson Evaldo Gehlen Bohrer

9 DAS HOMOLOGAÇÕES

9.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

9.2 A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <http://www.uergs.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no item 16 deste edital.

9.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a divulgação da homologação.

9.4 O recurso deverá ser enviado para o e-mail selecao-uab-uergs@uergs.edu.br, conforme o preenchimento e envio do modelo de formulário de interposição do recurso presente no Anexo III.

9.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10 DA SELEÇÃO

10.1 As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto na UERGS.

10.2 A seleção será realizada mediante duas etapas:

10.2.1 Primeira Etapa – Avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo I;

10.2.2 Segunda Etapa – Entrevista: A Comissão de Seleção realizará entrevista virtual por meio da plataforma Google Meet. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

10.2.3 O local, dia e horário da entrevista virtual por meio da plataforma Google Meet de cada candidato será publicado no endereço eletrônico <http://www.uergs.edu.br>.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na Primeira Etapa - Avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo e Segunda Etapa – Entrevista;

11.2 Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

11.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de experiência na Educação a Distância;

b) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;

- c) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- d) candidato com maior idade.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço <http://www.uergs.edu.br>.

12.2 O primeiro classificado ocupará a vaga destinada à função de Coordenador Geral UAB e o segundo classificado ocupará a vaga de Coordenador Adjunto UAB.

12.3 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 16 deste Edital;

12.4 Os Coordenadores selecionados deverão contatar a Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do e-mail selecao-uab-uergs@uergs.edu.br. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

12.5 Em caso de desistência do candidato convocado para a Coordenação Geral, o Coordenador Adjunto passará a ocupar seu lugar, sendo chamado o próximo classificado para ocupar a função de Coordenador Adjunto, e assim sucessivamente.

13 DOS RECURSOS

13.1 Do resultado da primeira e segunda etapa de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, encaminhado para o e-mail selecao-uab-uergs@uergs.edu.br.

13.2 O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisitos essenciais para apreciação do recurso, que esteja assinado e fundamentado com as razões da irrisignação, conforme preenchimento e envio do modelo presente no Anexo III;

13.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo;

13.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

14 DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA

14.1 O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UERGS, caso for necessário;

14.2 Os Coordenadores selecionados que vierem a assumir a função fará jus à bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

15 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

15.1 O Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

15.2 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Não aprovação no curso de capacitação de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto;
- b) Término do contrato e não renovação;
- c) Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico da UERGS, prazos definidos pela DED/CAPES e Núcleo de Educação à Distância.
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do polo;
- e) Redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- f) Irregularidade na documentação ou cadastro.

15.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto a DED/CAPES.

16 DO CRONOGRAMA

16.1 Publicação do Edital: 22/10/2024

16.2 Período de inscrições: 22/10/2024 a 22/11/2024

16.3 Lista de inscrições Homologadas: 26/11/2024

16.4 Período para Recursos da homologação: 27 e 28/11/2024

16.5 Lista de inscrições Homologadas pós-recursos: 02/12/2024

16.6 Realização da Avaliação Oral (segunda etapa): 03 e 04/12/2024

16.7 Resultado da etapa 1 e 2: 09/12/2024

16.8 Período para Recursos da etapa 1 e 2: 10 e 11/12/2024

16.9 Resultado Final: 16/12/2024.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente, exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/ nº 01, de 12 de dezembro de 2007. A previsão de acumulação deverá estar prevista em regimento interno do Programa de Pós-Graduação.

17.2 Informações adicionais e dúvidas poderão ser obtidas por meio do e-mail selecao-uab-uergs@uergs.edu.br.

17.3 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa, nº 2 de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

17.4 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em articulação com as Coordenações UAB/UERGS.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2024.

Percila Silveira de Almeida

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Categorias	Pontos		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação (Considerar somente a maior titulação)	Doutorado	50		
	Mestrado	30		
Atuação Profissional	Experiência na EaD como Professor	2 pontos por componente curricular (Pontuação máxima de 20 pontos)		
	Experiência na EaD como Tutor	1 ponto por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	Experiência em Gestão de Ensino	1 ponto por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD	1 ponto por curso (Pontuação máxima de 5 pontos)		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 ponto por curso (Pontuação máxima de 5 pontos)		



ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PROVA DE ENTREVISTA

Crítérios	Pontuação
Conhecimento em Docência EaD	25 pontos
Comunicação interpessoal	25 pontos
Disponibilidade de tempo	25 pontos
Fluência digital	25 pontos
Total	100 pontos

**ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR)**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA () A HOMOLOGAÇÃO OU () RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao EDITAL N° _____ / _____ da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

Eu, _____,

matrícula funcional nº _____, apresento recurso junto a esta

Comissão contra decisão da Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____
(nome da chefia imediata), _____
(cargo/função), declaro que o(a) empregado(a) público(a)
_____ (nome do empregado público) tem
disponibilidade/liberação para atuar na Coordenação Geral ou Adjunta UAB/UERGS, dentro da
sua carga horária sem redução das atividades normalmente desempenhadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata